



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
Penitenciária Feminina do Distrito Federal

Ordem de Serviço SEI-GDF n.º 4/2019 - SSP/SESIPE/PDFD

Brasília-DF, 18 de junho de 2019

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2019 – PPDF**

**BRASILIA-DF, 18 DE JUNHO DE 2019**

SEI: 23893413

**CONSIDERANDO** que às internas são asseguradas as condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação, consoante regra do artigo 5º, inciso L, da CF;

**CONSIDERANDO** que a lei dispõe que o período de amamentação será até os 06 meses de idade, salvo quando a saúde do filho exigir tempo diferente, conforme artigo 396 da CLT;

**CONSIDERANDO** que a Penitenciária Feminina é dotada de berçário, com capacidade e estrutura para manter apenas crianças em fase de exclusiva amamentação, sob perigo de restringir os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE**

Estabelecer as seguintes condições para o ingresso de presas acompanhadas de filho menor nesta Penitenciária:

- I- Apresentação de Certidão da Criança;
- II- Caderneta de Saúde da Criança;
- III- Que o menor tenha até 06 meses de idade e esteja recebendo aleitamento materno;
- IV- Caso a idade ultrapasse a estipulada no item III, somente será autorizada a permanência do filho com a mãe (presa), mediante a apresentação de relatório médico informando a necessidade de aleitamento materno, exclusivo, após os 06 meses;
- V- Não atendidas as condições expostas acima, deverá a Chefe de Plantão orientar os agentes responsáveis pelo recolhimento da presa à penitenciária a retornarem com o menor, acompanhado da mãe, até que sejam sanadas as pendências;
- VI- O presente regulamento de serviço entra em vigor nesta data;
- VII- Revogam-se as disposições em contrário.

Ao NUEX para imediata publicação desta Ordem de Serviço junto às seções.

À secretaria da Direção Geral para comunicação formal à SESIPE

Revoguem-se as disposições anteriores conflitantes com a presente Ordem de Serviço.

## RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA

Diretora Geral da PPDF



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA - Matr.0175940-x, Diretor(a) da Penitenciária Feminina do Distrito Federal**, em 18/06/2019, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAILSON SILVA GUILHON - Matr.0076209-1, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 25/06/2019, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24036893)  
verificador= **24036893** código CRC= **C7CFC342**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja Luis Fernando, Área Especial n. 02, Setor Leste do Gama - Bairro Gama - CEP 72460-000 - DF

61-3273-6960